



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
INCLUI PROJETO NO PLURIANUAL Nº 622, DE
30/06/97, NA LDO Nº 693, DE 04/08/98, E NA LEI
DO ORÇAMENTO Nº 707, DE 09.12.98, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Vilmor Carbonera, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir
Projeto nº 1011, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na LDO nº 693 de 04.08.98 e
na Lei de Orçamento nº 707, de 09.12.98, abrindo crédito adicional especial, no
valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.1011 - Reforma do Posto de Saúde

3.1.2.0 - Material de consumo..... R\$ 2.500,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... R\$ 2.500,00

R\$ 5.000,00

(Cinco mil reais)

**Objetivo: Reestruturar as dependências para dar
melhores condições de atendimento aos munícipes.**

ART. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao
crédito adicional especial acima citado a redução de igual importância na seguinte
rubrica orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1375428.2036 - Manutenção das atividades da Secretaria Saúde e Ação
Social

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... R\$ 3.000,00

1375428.2037 - Assistência médica e sanitária a população

3.1.2.0 - Material de consumo..... R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... R\$ 1.000,00

R\$ 5.000,00

(Cinco mil reais)

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



publicação.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

For. Expedida e publicada
Em 09 / 02 / 1999

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

